

PROJETO DE LEI Nº 14064/2023

(Paulo Sergio Martins)

Autoriza implantação de tecnologia de monitoramento em tempo real nos pontos de parada de ônibus, a ser utilizada no período noturno.

Art. 1º. É autorizada a implantação, pelo Município, de tecnologia de monitoramento em tempo real nos pontos de parada de ônibus, para segurança da pessoa sozinha e vulnerável, a ser utilizada no período noturno.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As noites para as pessoas são perigosas, ainda mais para as mulheres, adolescentes e idosos que ficam desacompanhados em um ponto de parada de ônibus em lugares ermos, com poucas residências ou em áreas totalmente industriais.

A ideia deste projeto é utilizar da mídia um sensor para identificar quando só há uma pessoa no ponto de ônibus, para que a tecnologia possa contribuir em tempo real com a segurança desta, principalmente das mulheres em nosso Município.

Assim, apelo aos nobres Pares que aprovem esse projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS Paulo Sergio - Delegado

